ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 1 5

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) para construção da nova Avenida que dá acesso á estrada de Itapissuma, em Campina de Feira.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.